



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

PROJETO DE LEI n° 192, de 10 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual na remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

FRANCISCO NERES DE MEIRA, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

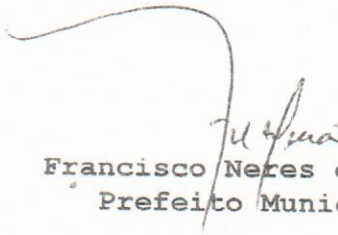
Artigo 1° Fica concedido revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), apontado pelo IPCA (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2010, como determina o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e artigo 87-A, da Lei Orgânica do Município de Barão de Antonina.

Artigo 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

]

Barão de Antonina, 10 de janeiro de 2011.


Francisco Neres de Meira
Prefeito Municipal